

DECRETO Nº 119/2014

De 22/09/2014

“Dispõe sobre a alteração do art. 4º, do Decreto nº 116/2014, de 27 de agosto de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º) O art. 4º, do Decreto nº 116/2014, de 27 de agosto de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º) Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 02, 03, 04 e 05 de outubro, em primeiro turno, e 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2014, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2015, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.”

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 22/09/2014

Nátalia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete